



## ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, teve início a **oitava Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria Helena Mallmann e Evandro Pereira Valadão Lopes. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, manifestando-se nos seguintes termos: *“Boa tarde a todos e a todas. Invocando a proteção de Deus para os nossos trabalhos de hoje, dia 1.º de agosto, declaro aberta a 8.ª sessão ordinária do Órgão Especial do ano de 2022, mediante a qual se dá início ao segundo semestre judiciário do presente exercício. Cumprimento as Sr.as Ministras e os Srs. Ministros, o Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira, as Sr.as Advogadas e os Srs. Advogados, as servidoras e os servidores e todos os que nos acompanham presencial ou telepresencialmente pela nossa página na Internet ou pelo canal do TST no YouTube. (...) De início, destaco que o TST, o Tribunal da Justiça Social, realizará, nos próximos dias 18 e 19 de agosto, um seminário internacional para debater e avaliar a atuação e as competências da Justiça do Trabalho. O objetivo deste evento é aprofundar as discussões referentes aos avanços e retrocessos das atribuições e responsabilidades do Judiciário Trabalhista ao longo dos últimos anos. Participação deste importante encontro Magistrados do Brasil e do exterior, além de juristas e docentes do nosso segmento de Direito. Entre os conferencistas teremos a Magistrada Rosa María Virolés Piñol, integrante da Suprema Corte espanhola, e os ex-Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Ministros Nelson Jobim e Marco Aurélio de*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*Mello. Também estão confirmadas as presenças dos Ministros Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, e Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, do STJ, além das Dr.as Estela Aranha, Conselheira da OAB Seccional do Rio de Janeiro, e Gabriela Neves Delgado, professora da Universidade de Brasília. Desde já, agradeço a inestimável participação dos membros desta Corte que me acompanharão neste seminário: as Ministras Dora Maria da Costa, nossa Vice-Presidente, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Kátia Magalhães Arruda e Morgana de Almeida Richa e os Ministros Lelio Bentes Corrêa, Alexandre Agra Belmonte, Augusto César Leite de Carvalho e Cláudio Mascarenhas Brandão. Discutir as competências da Justiça do Trabalho e fazer uma profunda análise do papel deste ramo especializado do Judiciário é necessário para valorizarmos esta Instituição, que atua no equilíbrio entre capital e trabalho. Somos o Tribunal da Justiça Social e, para que este lema, que tanto nos orgulha, seja consolidado no dia a dia da sociedade, continuaremos na missão de promover estudos e pesquisas de alto nível no intuito de ampliarmos nossa presença ao lado do jurisdicionado. Para que o encontro seja ainda mais proveitoso, solicito a V. Ex.as ampla divulgação do seminário no âmbito dos respectivos gabinetes, estimulando a participação de todos, medida essencial para indicar a importância que precisamos dar às nossas atribuições constitucionais. Em mais uma iniciativa voltada ao estímulo de ações sociais destinadas à dignidade da pessoa humana, a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, junto com a Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, e com o Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral, em reconhecimento à importância do projeto que atua no combate e prevenção ao trabalho análogo à escravidão desenvolvido pela Instituição Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região e com a Procuradoria-Geral do Trabalho na pessoa do Dr. José de Lima Ramos Pereira, nesse ensejo, promoveu, no último dia 26 de julho, homenagem ao Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro Dom Orani João Tempesta e à Desembargadora Vice-Presidente do Regional Mery Bucker Caminha. A cerimônia, ocorrida na sede da Arquidiocese, onde fica instalada a Cáritas do Rio de Janeiro, foi acompanhada pelo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Na ocasião, ainda foram homenageadas as Procuradoras do Ministério Público do Trabalho Juliane Mombelli e Guadalupe Couto e a Coordenadora de Projetos da Cáritas-RJ, Aline*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*Thuller, que também participam ativamente desse relevantíssimo projeto social. Notícias que, no dia 15 de julho passado, ocorreu a posse do Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata Acir Pimenta Madeira Filho como Chefe da Assessoria de Relações Internacionais do TST, criada em maio deste ano. O Diplomata, que vem agregar força às equipes de trabalho deste Tribunal, contribuirá na construção de uma política internacional sólida e permanente para esta Corte Superior. De igual modo, apoiará a Presidência e os demais Ministros na interlocução com outros órgãos internacionais e organismos multilaterais na constante busca da valorização da jurisdição trabalhista no Brasil e no exterior. A propósito, em recente visita a este Tribunal, o Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho, Guy Ryder, reconheceu a existência de uma importante lacuna na legislação internacional do trabalho, qual seja, a inexistência de uma convenção internacional cuidando especificamente sobre a jurisdição laboral. Com o fortalecimento da área internacional do TST, esperamos que esta Corte assuma maior protagonismo nessas discussões na OIT, por representar uma Instituição Judiciária com mais de 80 anos de experiência na resolução de conflitos do mundo do trabalho. Outras pautas virão junto aos organismos internacionais e tenho certeza de que a Assessoria de Relações Internacionais fortalecerá a nossa posição como justiça social e como interlocutora nos debates transacionais. Registro igualmente que, na quinta-feira passada, dia 28 de julho de 2022, este Tribunal da Justiça Social firmou a sua adesão formal ao Pacto Nacional pela Primeira Infância celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os atores da Rede de Atenção à Primeira Infância. A ação de iniciativa do CNJ envolve a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, o Ministério da Cidadania, o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, o Ministério da Mulher e da Família e dos Direitos Humanos, a Controladoria-Geral da União, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais. O objetivo é a cooperação técnica operacional dos diversos segmentos de poder em prol do aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança, visando à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância. Informo que, a partir*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*desta semana, as sessões da SBDI-1 e SBDI-2 passarão a ser transmitidas pela TV Justiça. Trata-se da reafirmação do compromisso institucional do TST em prol de mais acessibilidade e proximidade com a população brasileira. Por essa ação, as sessões da SBDI-2 serão transmitidas, ao vivo, toda terça-feira, a partir das 9h. Já as transmissões das sessões da SBDI-1 ocorrerão às sextas-feiras, também a partir das 9h. A intenção é democratizar ainda mais o acesso às informações do TST. Por isso, todas as transmissões contarão com tradução simultânea em libras, além de continuarem a ser disponibilizadas pelo canal oficial do TST no YouTube. Acerca dos julgamentos desta Corte, tenho a satisfação de registrar que a apuração final realizada pelo Setor de Estatística deste Tribunal constatou significativa elevação da produtividade no primeiro semestre deste ano em relação ao mesmo período do ano passado. Destaco especialmente o número de recursos de revistas julgados, que contabilizou um aumento de aproximadamente 20%, e de processos julgados em sessão, cuja elevação ultrapassou a marca de 11 pontos percentuais. Quero ainda reiterar o convite a todos os membros desta Corte para a homenagem que a Presidência do TST, e os seus companheiros de Direção, oferecerá aos Ministros aposentados da Casa, no próximo dia 4 de agosto, às 11h. A iniciativa constitui justo reconhecimento a esses nobres Magistrados, Ministros de ontem, de hoje e de sempre pela dedicação à Justiça do Trabalho, com vistas à construção de um Judiciário mais próximo aos anseios da população brasileira.”* Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo manifestações, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2351, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o Ato CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 378, de 27 de junho de 2022, que altera as atribuições constantes da Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, que regulamenta as atribuições provisórias dos cargos das Carreiras Judiciárias do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 378, de 27 de junho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 378, DE 27 DE JUNHO DE 2022. Altera as atribuições constantes da Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, que regulamenta as atribuições provisórias dos cargos das Carreiras Judiciárias do Tribunal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6001894/2022-00, R E S O L V E Art. 1º As atribuições da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, constante da Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, passam a ser as definidas no anexo deste Ato. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2352, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o ato administrativo, de 30 de junho de 2022, que altera a denominação da especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Agente da Polícia Judicial. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP nº 394, de 30 de junho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP Nº 394, DE 30 DE JUNHO DE 2022. Altera a denominação da especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Agente da Polícia Judicial. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, do Órgão Especial, considerando o constante no inciso IV do art. 3º do Anexo I da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual determinou o enquadramento do cargo de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, oriundos da antiga categoria funcional de Vigilante, na Área Administrativa, Especialidade Segurança; considerando a alteração da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, promovida pela Resolução CNJ nº 430, de 20 de outubro de 2021; e considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6002105/2021-00, R E S O L V E Art. 1º A denominação da Especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, fica alterada para Agente da Polícia Judicial. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2353, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o Ato GDGSET.GP nº 395, de 30 de junho de 2022, que transfere funções comissionadas para o Quadro Geral de Funções Comissionadas do TST. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP nº 395, de 30 de junho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET.GP.Nº 395, DE 30 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006, considerando o art. 6º da Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022, **R E S O L V E** Art. 1º Ficam transferidas funções comissionadas para o Quadro Geral de Funções Comissionadas do TST na forma abaixo: I - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Informações Funcionais, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas; II - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Administração; III - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Divisão Médica e Odontológica, vinculada à Secretaria de Saúde; IV - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Comunicação Social; V - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística, vinculada à Secretaria de Segurança; VI - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios, vinculada à Secretaria de Auditoria; e VII - uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Publique-se.”

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2354, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Referenda o Ato GDGSET.GP. nº 396 , de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a Divisão de Conformidade, vinculada diretamente à Diretoria-Geral da Secretaria do TST, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 2320, de 16 de maio de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato GDGSET.GP. Nº 396, de 30 de junho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: 'ATO GDGSET.GP. Nº 396, DE 30 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre a Divisão de Conformidade, vinculada diretamente à Diretoria-Geral da Secretaria do TST, oriunda da transformação promovida pela Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial; Considerando as disposições da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 442, de 28/9/2021, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob a forma de sistema, conceituando a auditoria interna como atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o intuito de agregar valor às operações da organização e veda às unidades de auditoria interna o exercício de atividades típicas de gestão, dentre outras normas; Considerando as disposições da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 442, de 28/9/2021, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário-Diraud-Jud, especialmente as prescrições contidas em seus arts. 20 e 76, no sentido de não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna, conforme preceituam as práticas internacionais de auditoria e em face dos princípios da segregação de funções e da independência de atuação do auditor; Considerando as disposições do Ato SEAUD nº 317, de 4/9/2020, alterado pelo Ato SEAUD.GP nº 350, de 16/12/2021, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as Resoluções CNJ nº 308 e 309, de 11/3/2020, objeto do Processo TST nº 501.389/2020-5; Considerando o Plano de Ação de Transferência de Atividades de Cogestão exercidas pela Secretaria de Auditoria – SEAUD, passando a atuar com independência em relação a responsabilidades da gestão, conforme determinações da Resolução CNJ nº 309/2020; Considerando os preceitos estabelecidos no inciso IV do art. 2º da Resolução CNJ nº 309/2020, no que se refere à atuação das unidades do órgão em linhas de defesa para o gerenciamento eficaz de riscos e controles, seguindo o modelo internacional das três linhas do *The Institute of Internal Auditors - IIA* ; Considerando a necessidade de estruturar a Secretaria do Tribunal, de assegurar a conformidade de sua atuação e de implementar mecanismos, procedimentos e práticas próprios para o monitoramento dos controles





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

internos; e Considerando as disposições da Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022, que transformou a Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, instituída pelo Ato nº 107/GDGSET.GP, de 7/5/2021, em Divisão de Conformidade, RESOLVE Art. 1º A Divisão de Conformidade – DCONF instituída por meio da Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022, é subordinada à Diretoria-Geral da Secretaria. Art. 2º A Divisão de Conformidade, unidade da segunda linha de defesa, exerce funções de caráter preventivo, voltadas à estruturação de ações de conformidade e de monitoramento dos controles internos, com foco nos riscos, no âmbito das atividades da Secretaria do Tribunal. Art. 3º Compete à Divisão de Conformidade fornecer subsídios ao Diretor-Geral quanto à gestão administrativa da Secretaria do Tribunal, acompanhar as iniciativas relacionadas às recomendações de auditorias, promover o monitoramento dos controles internos administrativos e analisar a conformidade dos atos de gestão praticados no âmbito do Tribunal. Parágrafo único. A Divisão de Conformidade manterá comunicação e atuará em colaboração com a unidade de auditoria interna para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias de atividades. Art. 4º A Divisão de Conformidade é integrada pelas seguintes unidades: I - Seção de Conformidade dos Atos de Gestão; e II - Seção de Monitoramento de Controles Internos. Art. 5º São atribuições da Seção de Conformidade dos Atos de Gestão: I - analisar a conformidade com leis e regulamentos dos atos de gestão praticados no âmbito da Secretaria do Tribunal, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo, tais como: a) procedimentos de licitações e de contratações diretas, dispensas e inexigibilidades; b) termos contratuais e aditivos decorrentes de alterações contratuais (repactuação, reequilíbrio, reajuste, acréscimo ou supressões); c) prorrogações contratuais que envolvam solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) processos de participação ou adesão à ata de registro de preços; e) pagamentos e liberações de valores em contas vinculadas previstas em ato próprio; e f) pagamentos a pessoal e de benefícios. II - acompanhar, quando da análise da conformidade de atos de gestão praticados, a observância das recomendações expedidas em auditorias; e III - atuar em conjunto com a Seção de Monitoramento de Controles Internos no monitoramento dos controles internos administrativos, identificando aqueles com maior vulnerabilidade, bem assim no aprimoramento desses controles. Parágrafo único. A análise



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

da conformidade dos atos de gestão no âmbito do TST será submetida à Seção de Conformidade dos Atos de Gestão nos termos definidos em ato específico emitido pelo Diretor-Geral da Secretaria, considerando o grau de maturidade da implementação da Política da Gestão de Riscos do TST, observada a relação custo-benefício. Art. 6º São atribuições da Seção de Monitoramento de Controles Internos: I – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha de defesa; II – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e externas; III – apoiar a Política da Gestão de Riscos definida pelo Tribunal, no limite das responsabilidades que lhe forem atribuídas; e IV – garantir que os controles executados pela primeira linha de defesa funcionem de acordo com o estabelecido, principalmente por meio do monitoramento contínuo, ajudando a primeira linha a manter as políticas e os procedimentos estabelecidos, propondo orientações e melhorias. Art. 7º Independentemente das atribuições da Divisão de Conformidade, as unidades da Secretaria do Tribunal atuarão na primeira linha de defesa, de modo a promover o aperfeiçoamento contínuo de seus processos de trabalho, objetivando o aprimoramento de seus controles internos. Art. 8º A Seção de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, anteriormente subordinada a Divisão de Conformidade e de Monitoramento da Integridade e da Gestão de Riscos, passa a ser designada Seção de Monitoramento de Controles Internos, subordinada à Divisão de Conformidade. Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato GDGSET.GP nº 107, de 7/5/2021. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2355, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**, Referenda o Ato TST.GP nº 426, de 8 de julho de 2022, que transforma cargos em comissão, sem aumento de despesas. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 426, de 8 de julho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 426, DE 8 DE JULHO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no Ato TST.GP nº 276, de 27 de maio de 2022; considerando o disposto no Ato TST.GP nº 369, de 22 de junho de 2022; e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, **R E S O L V E** Art. 1º São transformados cargos em comissão, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único. Parágrafo único. Para o cômputo do valor dos cargos em comissão a serem transformados é utilizado o saldo constante do processo TST nº 6002815/2022-00, que trata de resíduo de transformações anteriores. Art. 2º Fixar as atribuições da Divisão de Eventos Institucionais vinculada à Assessoria do Cerimonial da Presidência: I - planejar, coordenar e executar os eventos comemorativos do TST, com exceção das solenidades e cerimônias organizadas pela Assessoria do Cerimonial da Presidência; II – assessorar as demais unidades do TST no planejamento e execução de seus eventos; III – assessorar no planejamento e na execução de eventos de outras instituições realizados nas instalações e em parceria com o TST; IV – contratar serviços especializados, quando devidamente autorizados, necessários à realização dos eventos; V – acompanhar a divulgação das informações referentes aos eventos no Portal do TST. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’ Publique-se.”

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2356, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Referenda o ato administrativo, de 4 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de suspensão das férias no período de 2 a 31 de julho de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

de 4 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de suspensão da fruição das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2022, em virtude das atividades relativas às Correições Ordinárias no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no período de 4 a 8 de julho de 2022, no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, dias 11 e 12 de julho de 2022, e no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no período de 18 a 21 de julho de 2022. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2357, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o ato administrativo, de 25 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição de férias, por necessidade de serviço. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 25 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição de férias, no período de 25 a 31 de julho de 2022, por necessidade de serviço. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2358, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o Ato TST.GP nº 459, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação da Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo, e dá outras providências. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 459, de 27 de julho de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 459, DE 27 DE JULHO DE 2022. Dispõe sobre a criação da Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial, considerando a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho; e considerando a necessidade de atualizar a estrutura do Tribunal de modo a adequar à demanda dos serviços, **R E S O L V E** Art. 1º É criada a Divisão de Serviços Administrativos, vinculada à Coordenadoria de Apoio Administrativo. Art. 2º São atribuições da Divisão de Serviços Administrativos: I - gerenciar as copas de uso comum e as de uso exclusivo da Divisão e a correspondente prestação de serviços às unidades do Tribunal, salas de sessões e auditórios; II – gerenciar a prestação de serviços de competência da Divisão às demais Unidades do Tribunal; III - atender às demandas dos gabinetes dos ministros prestando apoio administrativo e acompanhar o atendimento junto às demais áreas do Tribunal; IV - acompanhar e fiscalizar os contratos atinentes à competência da Divisão; V - realizar outras atribuições inerentes à competência da Divisão. Art. 3º O quantitativo de cargos em comissão relativo à transformação mediante o aproveitamento do saldo orçamentário na forma do art. 1º da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III deste Ato. Art. 4º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato. Art. 5º Fixar o prazo de 60 dias para atualização do Regulamento Geral da Secretaria. Art. 6º Republica-se a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, com as alterações determinadas por este Ato. Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.’ Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2359, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Altera dispositivos do Ato GDGSET.GP nº 135, de 24 de março de 2020, referendado pela Resolução Administrativa nº 2160, de 18 de maio de 2020, que



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, considerando a Resolução Administrativa nº 1245, de 29 de junho de 2007, do Egrégio Pleno deste Tribunal, no sentido de que: ‘A Administração do Tribunal utilizará os mesmos critérios atualmente adotados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União para a concessão de passagens aéreas aos Ministros’; considerando a Resolução Administrativa nº 2309, de 4 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial deste Tribunal; considerando o ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021, da Presidência deste Tribunal; considerando a Resolução nº 664, de 11 de março de 2020, da Presidência do Supremo Tribunal Federal; considerando a Resolução nº 17, de 2 de junho de 2022, da Presidência do Superior Tribunal de Justiça; considerando o caráter nacional do Poder Judiciário, a unicidade da magistratura e a necessidade de se manter tratamento isonômico entre membros do Poder Judiciário, **R E S O L V E Art. 1º** Os arts. 2º e 3º do Ato GDGSET.GP nº 135, de 24 de março de 2020, referendado pela Resolução Administrativa nº 2160, de 18 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações: ‘**Art. 2º** A emissão de passagens aéreas nacionais aos Ministros, a título de representação institucional, observará o valor máximo anual individualizado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). .....’ (NR) ‘**Art. 3º** O Desembargador convocado para substituição de Ministro terá direito, mensalmente, a quatro passagens aéreas de ida ao seu estado de origem e quatro passagens aéreas de volta ao Tribunal, não cumuláveis. ....’ (NR) **Art. 2º** Fica revogado o Ato GDGSET.GP nº 138, de 20 de março de 2015. **Art. 3º** Esta Resolução Administração entra em vigor na data de sua publicação.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2360, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.** Aprova o Relatório Anual



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2021. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020; **RESOLVE** Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2021, nos termos do anexo a esta Resolução Administrativa. Publique-se.” Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Pedro Augusto de Carvalho Gontijo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO**  
**Secretário-Geral Judiciário**